



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Deputado Murilo Rocha Aguiar		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Deputado Murilo Rocha Aguiar, em Camocim, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 12133108-3	PARECER Nº 1158/2012	APROVADOEM: 09.05.2012

I – RELATÓRIO

Irene Pereira dos Santos Chaves, diretora da Escola de Ensino Fundamental Deputado Murilo Rocha Aguiar, instituição sediada no Quilometro 05, CEP: 62.400-000, Camocim, Censo 23003014, mediante o processo nº 12133108-3, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do curso de ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1073/2012 da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Deputado Murilo Rocha Aguiar, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente do CEE, em exércicio